



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais



LEI Nº 1.848, DE 20 DE MAIO DE 2010.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SÃO GOTARDO - ADEFISG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação dos Deficientes Físicos de São Gotardo - ADEFISG, objetivando o estabelecimento de bases de cooperação para o atendimento de demandas sociais no Município de São Gotardo:

Art.2º. - Os valores destinados a subvencionar a entidade mencionada no artigo 1º, bem como as condições gerais de liberação dos recursos financeiros, constam da minuta anexada a presente Lei.

Art.3º. - O repasse da parcela subsequente somente ocorrerá mediante a prestação de contas da parcela anteriormente recebida, perante os Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gotardo, nos prazos e formas estabelecidos.

Art.4º. - A minuta do convênio objeto da presente autorização legislativa faz parte integrante desta Lei, como se nela estivesse transcrita, para todos os fins de direito.

Art.5º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 20 de maio de 2010.


Edson Cezário de Oliveira
Prefeito Municipal